

PUBLICIDADE LEGAL

REAL EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ 92.213.552/0001-04
NIRE 43.300.011.429

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **24 de setembro de 2025**, às **09:00 horas**, na sede social, situada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 651 – 5º andar, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia única de examinar, discutir e votar a proposta de distribuição extraordinária de dividendos à conta da reserva geral de lucros da Companhia.

Porto Alegre/RS, 09 de setembro de 2025.
Augusto Lauro de Oliveira Júnior
Presidente do Conselho de Administração

Jornal do Comércio

ANUNCIE NO JC

O ALCANCE QUALIFICADO QUE A SUA MARCA PRECISA



ENTRE EM CONTATO

WHATSAPP: (51) 3213-1342
EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR



PUBLICIDADE LEGAL



SLC AGRÍCOLA S.A.

CNPJ nº 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2025

Data e Hora: 27 de agosto de 2025, às nove horas. **Local:** na sede da SLC Agrícola S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria “A”, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 (“Companhia”). **Presença:** Reunião instalada com a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Sr. Eduardo Silva Logemann, Presidente e Sra. Raquel Esteve Ruschel Azevedo, Secretária. **Convocação:** Mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, por escrito, conforme estabelecido no artigo 22, §1º, do Estatuto Social da Companhia. **Ordem do Dia:** 1. Avaliar e aprovar a captação de recursos por meio da emissão, pela Companhia, de cédula de produto rural com liquidação financeira em favor da OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com registro de companhia Emissora para a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 477, na categoria “S1”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Securitizadora”), nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 (“CPR-Financeira”), que servirá como lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 196ª (centésima nonagésima sexta) emissão, em série única, da Securitizadora (“CRA” e “Emissão da CPR-Financeira”, respectivamente); 2. Avaliar e autorizar a Diretoria da Companhia, bem como os seus procuradores devidamente nomeados, a tomar todas as providências necessárias à formalização da CPR-Financeira, à realização da Emissão da CPR-Financeira e à celebração dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA (“Emissão”); 3. Avaliar e autorizar a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta; e 4. Examinar a ratificação de todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** 1. Aprovar a captação de recursos por meio da Emissão da CPR-Financeira, em favor da Securitizadora, que servirá como lastro para a Emissão, a qual será objeto de oferta pública de distribuição sujeita ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, VIII, “b” da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Operação de Securitização”, “Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076/04”) e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430/22”) e das demais leis e regulamentações aplicáveis, formalizada pela celebração, dentre outros documentos, do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 196ª (Centésima Nonagésima Sexta) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis da Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A.”, a ser firmado entre a Securitizadora e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão dos titulares de CRA (“Agente Fiduciário” e “Termo de Securitização”, respectivamente), observado que a CPR-Financeira terá as seguintes características principais: **a) Valor Nominal:** R\$ 1.125.000.000,00 (um bilhão e cento e vinte e cinco milhões de reais) (“Valor Nominal”), observado que o Valor Nominal poderá ser reduzido até o montante de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) se, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), o volume de CRA não corresponder ao Valor Nominal. **b) Prazo de Vencimento:** 20 de setembro de 2033 (“Data de Vencimento”); **c) Data de Emissão da CPR-Financeira:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão da CPR-Financeira será aquela estabelecida na CPR-Financeira (“Data de Emissão”). **d) Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** A Remuneração da CPR-Financeira será paga conforme tabela indicada no Anexo I da CPR-Financeira, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED a ser realizada na Conta Centralizadora (conforme definido na CPR-Financeira), com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I da CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), até a Data de Vencimento (ou na data do resgate antecipado da CPR-Financeira resultante (i) do vencimento antecipado da CPR-Financeira, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou (ii) do Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira, nos termos da CPR-Financeira. **e) Amortização:** o pagamento do respectivo Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, será realizado em duas parcelas anuais, conforme datas indicadas na CPR-Financeira; **f) Atualização Monetária:** não haverá atualização monetária da CPR-Financeira; **g) Remuneração:** a CPR-Financeira fará jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, correspondentes a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização (conforme definido na CPR-Financeira) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) (“Remuneração”), a ser calculado nos termos da CPR-Financeira; **h) Procedimento de Bookbuilding:** Será organizado pelos Coordenadores (conforme definido na CPR-Financeira), no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição do volume de CRA a ser distribuído e, consequentemente, do Valor Nominal da CPR-Financeira; **i) Destinação de Recursos:** o valor recebido pela Companhia no âmbito da emissão da CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos (“Recursos”), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na CPR-Financeira, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II - Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, na forma prevista em seu objeto social (“Destinação de Recursos”); **j) Garantias:** a CPR-Financeira não contará com qualquer garantia; **k) Vencimento Antecipado:** a CPR-Financeira poderá ser vencida antecipadamente em razão da verificação de ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado descritos nas cláusulas 10.2 e 10.3 da CPR-Financeira (“Eventos de Vencimento Antecipado”), nos termos e condições a serem definidos na CPR-Financeira e no Termo de Securitização; **l) Encargos Moratórios:** sobre os valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (ii) correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e (iv) continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos (“Encargos Moratórios”); **m) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira (“Resgate Antecipado Facultativo”), a partir de 18 (dezoito) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério e mediante o pagamento do prêmio descrito na CPR-Financeira. A operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo será realizada conforme disposto na CPR-Financeira; **n) Fundo de Despesas e Encargos:** do valor a ser desembolsado pela Securitizadora à Companhia serão descontados os valores referentes **(a)** às despesas à vista previstas no Anexo II da CPR-Financeira, para pagamento, pela Securitizadora, por conta e ordem da Companhia; e **(b)** à constituição do fundo de despesas, que será constituído para fazer frente ao pagamento dos Encargos (conforme definido na CPR-Financeira), presentes e futuros; **o) Preço e Forma de Integralização:** os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido na CPR-Financeira), se a integralização ocorrer em uma única data. Após a Data de Primeira Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA calculada pro rata temporis desde a Data de Primeira Integralização até a efetiva Data de Integralização dos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio: (i) será aplicado de forma igualitária a todos os CRA integralizados em uma mesma Data de Integralização; e (ii) não terão impacto nos valores recebidos pela Companhia no âmbito da CPR-Financeira; 2. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 23, XXV, do Estatuto Social, a autorização para a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à realização e formalização da CPR-Financeira, e demais documentos relacionados à Emissão que se fizerem necessários, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição de termos e condições, celebração de todos os documentos, à contratação dos prestadores de serviço para a realização da Oferta e à prática, em nome da Companhia, de todos os atos necessários para a Emissão da CPR-Financeira e, com efeito, para a Emissão, nos termos da Resolução CVM 60, da Lei 11.076/04 e da Lei 14.430/22; 3. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta, objeto de registro na CVM, nos termos da Resolução CVM 160. 4. Ratificar todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Oferta. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Conselheiros Presentes:** Eduardo Silva Logemann, Presidente do Conselho de Administração, Jorge Luiz Silva Logemann, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Osvaldo Burgos Schirmer, Conselheiro, Fernando de Castro Reinach, Conselheiro Independente, André Souto Maior Pessoa, Conselheiro Independente, e Adriana Waltrick dos Santos, Conselheira Independente. **Diretores Presentes:** Aurélio Pavinato, Diretor Presidente, Ivo Marcon Brum, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Gustavo Macedo Lunardi, Diretor de Suprimentos, Mecanização e Sementes, Álvaro Luiz Dilli Gonçalves, Diretor de RH, Sustentabilidade e TI, Leonardo Matthews de Celini, Diretor de Operações e Roberto Acauan de Araujo Junior, Diretor de Vendas e Novos Negócios. **Certidão:** Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. Porto Alegre, 27 de agosto de 2025. **Mesa:** Eduardo Silva Logemann - Presidente, Raquel Esteve Ruschel Azevedo - Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 11225449 em 08/09/2025. Protocolo 253137390 - 29/08/2025. Autenticação: 206133D359985F6F0F7CC93E10543C9EC47. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.